



Relatório de Disciplina de Mercado 2024

Divulgação de informação de acordo com a parte VIII do Regulamento 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013 (revisto pelo Regulamento 876/2019) e Regulamento de Execução 637/2021.

Índice

I. INTRODUÇÃO 2

II. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 3

III. DIVULGAÇÃO DE OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (artigo 435.º da CRR) 4

IV. DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO (artigo 438.º da CRR) 12

V. DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES BASE (artigo 447.º da CRR) 14

VI. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (artigo 450.º da CRR) 16

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório pretende apresentar, em complemento ao relatório de gestão de 2024 e numa ótica predominantemente prudencial, informações quantitativas mais detalhadas sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Português de Gestão, S.A. (adiante designado por BPG ou Banco).

Este documento foi preparado de acordo com as exigências regulamentares definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 (*Capital Regulators Directive IV/ Capital Requirements Regulation* – CRD IV/ CRR), de 26 de junho de 2013, e no Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão de 15 de março de 2021. O Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva (CRR), que estabelece novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

O BPG foi classificado como instituição de pequena dimensão e não complexa e, nesse sentido aplicam-se as divulgações referidas nos termos do artigo 433.º-B do Regulamento acima indicado.

II. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado, o Conselho de Administração do Banco Português de Gestão declara que:

- tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, tendo sido desenvolvidos todos os procedimentos necessários para assegurar essa qualidade;
- a informação divulgada diz exclusivamente respeito ao Banco Português de Gestão, S.A. (relato financeiro individual), não tendo sido utilizada informação respeitante a qualquer outra entidade;
- se compromete a divulgar tempestivamente quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Relatório de Disciplina de Mercado” se refere, sendo que, até à presente data, não existe qualquer evento relevante que deva ser registado;
- O Banco procedeu à divulgação da informação obrigatória, de acordo com a parte VIII do Regulamento (EU) n.º 575/2013, através da publicação no site do Banco do Relatório de Disciplina de Mercado, do Relatório e Contas BPG 2024, da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e da Política de Remuneração e Avaliação de Colaboradores, em conformidade com as políticas, processos e sistemas de controlo interno do Banco.¹

Lisboa, 15 de abril de 2025²

O Conselho de Administração

¹ Parágrafo adicionado e aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de janeiro de 2026.

² Corrigido a 13 de janeiro de 2026.

III. DIVULGAÇÃO DE OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (artigo 435.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos no artigo 435.º, n.º 1, als. a), e) e f) da CRR)

O Conselho de Administração do BPG aprovou, na sua reunião de 15 de abril de 2025 e nos termos previstos da alínea e) do n.º 1 do Artº 435 da CRR, a seguinte declaração sobre a adequação dos processos de gestão do risco adotados na instituição:

A adequação continuada dos processos e sistemas ao serviço da gestão do risco é um desafio para qualquer banco e um desafio maior para os bancos de menor dimensão.

Durante o ano de 2024, o BPG envidou esforços para dotar a sua função de gestão de risco dos meios materiais e humanos necessários a cumprir os requisitos fundamentais de análise, quantificação, monitorização, controlo e *reporting* dos riscos incorridos na sua atividade.

O BPG deu continuidade à sua rotina de gestão de risco de acordo com as orientações espelhadas no *Risk Appetite Statement* (RAS), o qual é revisto anualmente. Em paralelo, produziu os relatórios necessários ao acompanhamento da sua atividade de gestão de risco de onde se destacam o ICAAP e ILAAP.

Adicionalmente, ao longo do exercício de 2024, o Banco deu continuidade à revisão das suas principais políticas de gestão do risco, garantindo o alinhamento com o perfil de risco definido.

Verificados progressos significativos no sistema de gestão do risco, este esteve limitado, no seu potencial desenvolvimento, pela escala da operação do BPG.

Em paralelo, o Banco manteve uma trajetória de evidente melhoria da qualidade do seu balanço e redução do seu perfil de risco, expressa em termos de RWA.

Nesse contexto, o Conselho de Administração considera:

- a) Que o sistema de gestão de riscos é globalmente adequado em face do perfil de risco do BPG.
- b) Que a estrutura do RAS em vigor proporciona uma visão abrangente dos riscos incorridos, permitindo identificar as zonas em que se revela necessária uma atuação de mitigação e redução de risco.
- c) Que o risco de governo interno, cuja métrica assenta na estatística de deficiências e recomendações provenientes da Supervisão, do auditor externo e das funções essenciais, foi objeto de uma ação de remediação concertada e de forte impacto, que se traduziu na significativa redução do número de deficiências mais relevantes.

Estratégia e processo de gestão do risco:

A gestão de riscos é um processo através do qual os riscos incorridos na atividade do BPG são identificados e quantificados, tomados ou rejeitados, acompanhados, controlados, monitorizados e reportados.

O sistema de gestão de riscos é um conjunto integrado de políticas e processos, incluindo procedimentos, limites, controlos e sistemas com o fim de, permanentemente, identificar, avaliar, monitorizar, controlar e prestar informação dos riscos.

Em detalhe, esse conjunto ou sistema gere os riscos do BPG através (i) do desenvolvimento de uma cultura de risco; (ii) do reforço de capacidades técnico-profissionais dos colaboradores; (iii) da execução de processos, atividades e controlos robustos em todas as áreas / unidades; (iv) da integração com os processos estratégicos do BPG e do aproveitamento de eficiências económicas / redução de custos; (v) da aplicação de práticas de gestão e controlo consistentes com a estratégia e objetivos do negócio e (vi) da limitação do perfil de risco do BPG ao seu apetite pelo risco.

O apetite pelo risco traduz os riscos perspetivados no posicionamento e execução da estratégia – conforme consagra a sua própria definição – e, simultaneamente, condiciona a própria estratégia.

O Conselho de Administração tem presente a capacidade do Banco para tomar risco quando formula o caminho estratégico e a estratégia determina que riscos serão efetivamente tomados e com que peso específico e relevância.

Ou seja, o desenvolvimento do processo de planeamento estratégico do Banco tem em conta os aspetos essenciais do negócio – segmentos, mercados, produtos, margens, volumes, etc. – mas também as restrições de financiamento, liquidez e capitalização.

Neste processo, o Conselho de Administração mandata a Comissão Executiva para desenvolver o plano estratégico no quadro de uma escala necessariamente limitada de *risk taking*.

Na sua projeção de solvabilidade, que acompanha a evolução projetada do negócio, o Banco integra no capital regulamentar (Basel + SREP + *combined buffer*) uma margem adicional, que eleva os requisitos mínimos de OCR e T1/CET1 em 50 bps, e uma meta interna para o mínimo valor absoluto de FPR.

A projeção de fundos próprios do FCP assegura, portanto, que o Banco navegue na zona de tolerância do seu *risk appetite statement* e acima dos níveis de alerta e ativação do seu Plano de Recuperação.

Tendo estabelecido as referidas metas internas, e atendendo à redução gradual de balanço que tem vindo a ser operada, em consonância com a conjuntura específica que o Banco atravessa quanto a uma eventual alteração da sua composição acionista, a restrição ativa dominante será o mínimo absoluto de fundos próprios, elevado para o patamar interno de EUR 19,5M, contribuindo também para o cumprimento dos requisitos de capital económico do ICAAP.

Todos os limites em vigor no BPG são declinações do plano estratégico e do *risk appetite statement*. São condicionados pela necessidade de cumprir rácios prudenciais tanto pelo próprio imperativo regulamentar como pelo apetite pelo risco.

Em relação aos principais riscos financeiros / quantitativos do BPG, consideramos os seguintes:

- a) Risco de solvência – limites regulamentares (OCR, Tier 1, CET1) e de *risk appetite*; o Banco efetua projeções regulares do nível de fundos próprios e rácios de capital, que constam do seu pack prudencial mensal.
- b) Risco de liquidez – limites regulamentares (LCR, NSFR) e de *risk appetite* (posição de liquidez, *available unencumbered assets*, e outros indicadores); como o Banco tem cumprido o LCR e o NSFR com uma margem folgada assume particular relevância o limite de posição de liquidez da Política de Gestão do Risco de Liquidez, incrementado como compensação para a reduzida capacidade do BPG na angariação de linhas no interbancário; o Banco efetua projeções regulares do LCR e da Posição de Liquidez, que exhibe num relatório semanal circulado entre os membros do órgão de administração.
- c) Risco de crédito e de mercado – risco condicionado por imperativos de qualidade, diversificação, *duration* e RAROC; o Banco estabelece orientações internas que asseguram o cumprimento do limite de grandes riscos; estabelece, no *banking book*, limites por modelo de negócio e limites de posição *sovereign* e por rating, para além de limites de VAR e CVAR para o conjunto de todas as carteiras. Em relação à carteira de crédito angariada por recurso a plataformas de intermediação, o Banco tomou a decisão de colocar esses portfolios em *run down*, ou seja, descontinuou liminarmente a atividade de originação. O risco assumido perante instituições de crédito está balizado em função de prazo e qualidade de crédito. O risco de crédito de contraparte não tem expressão significativa no BPG.
- d) Risco imobiliário – angariação de risco restringida pela declaração de apetite pelo risco; o Banco tem em curso um plano de redução de imóveis.
- e) IRRBB – o Banco tem vindo a aumentar o peso da angariação de funding a 1 ano via depósitos e tem igualmente limitado o *mismatch* de *duration* entre ativos e passivos, mantendo um nível reduzido de IRRBB.
- f) CSRBB – o Banco procura manter uma exposição significativa em títulos *investment grade* e limites de exposição por níveis de rating.

- g) ESG – o Banco procura reduzir o peso da sua exposição a setores que contribuem significativamente para as alterações climáticas.
- h) Alavancagem – o Banco procura manter e tem efetivamente mantido uma posição muito folgada neste domínio.

Em relação aos riscos não financeiros, o BPG mantém uma tolerância muito reduzida na esfera do BCFT e da conformidade; reconhecendo ser impossível a eliminação integral de riscos de natureza operacional, atua preventivamente nestes domínios, incluindo os riscos de tecnologias de informação e de continuidade de operações.

O Banco mantém um programa de testes de esforço, o qual é componente integrante dos exercícios de ICAAP e ILAAP, e que considera a análise de cenários que podem afetar os riscos materiais para o Banco.

Declaração sobre o perfil de risco:

Do processo de ICAAP constata-se que o BPG apresentava a 31 de dezembro de 2024 um excedente de capital, tanto sob a perspetiva económica, com um montante de capital interno disponível superior aos requisitos de capital estimados para cobrir os seus riscos materiais em cerca de EUR 394K, como sob a perspetiva normativa, com excessos de 11,41 p.p., 13,17 p.p. e 10,64 p.p. face ao rácios mínimos regulamentares de fundos próprios, T1 e CET1, respetivamente. Encontrava-se também com um excesso face ao montante mínimo de fundos próprios em cerca de EUR 2,2M.

O nível do excedente de capital resulta, em parte, do cumprimento da restrição do valor absoluto dos fundos próprios – acrescida de uma margem de segurança de EUR 2M, que eleva o mínimo interno de fundos próprios a EUR 19,5M, associada a uma dimensão de negócio / RWA cujo requisito direto fica aquém desse nível de capital.

A 31 de dezembro de 2024, o Banco exibia fundos próprios regulamentares de EUR 19,7M, capital interno disponível de EUR 17,5M (perspetiva económica) e CET1/T1 de EUR 16,8M.

Ao nível de RWA, a 31 de dezembro de 2024 o montante era de EUR 69,3M, representando de uma redução de 17,5% em relação ao fecho de 2023.

No que diz respeito os requisitos de capital em Pilar 2, verificou-se um aumento em cerca de 9,9%, de EUR 15,6M para EUR 17,1M, fixando-se em 309% dos requisitos regulamentares, versus 232% no ano passado. Pese embora a redução da atividade (i.e. redução dos ativos em cerca de EUR 14,2M entre 2023 e 2024), os requisitos de capital sofreram um aumento devido essencialmente ao robustecimento das metodologias de quantificação do risco, destacando-se o risco de modelo de negócio em que o banco passou a considerar na sua visão económica a degradação esperada do capital, por via de operar numa situação em que os resultados da sua atividade não são suficientes para cobrir os custos fixos.

O risco de crédito inclui como principais subcategorias o risco de incumprimento, risco de concentração, risco de “spread” de crédito (CSRBB) e risco imobiliário, todos definidos no catálogo de riscos do BPG.

No risco de incumprimento apresenta um requisito de EUR 2,2M em 2024 (tanto em Pilar 1 como em Pilar 2), face a EUR 7,2M em 2023. Parte significativa desta redução deve-se à realocação dos ativos relativos a títulos de dívida mensurados ao FVOCI, para os quais o risco de incumprimento e de “spread” de crédito são analisados em conjunto.

Destacar no entanto a redução nas carteiras de crédito em plataformas (direto e indireto), por via da decisão de run-off nestas carteiras, as quais, por serem considerados como elementos de alto risco, consomem um RW de Pilar 1 de 150%.

No que diz respeito ao CSRBB, que inclui a carteira de títulos mensurados ao FVOCI, tendo o banco evoluído pela primeira vez em 2024 para a realização de um modelo de quantificação de requisitos de capital, não existe comparativo direto face a 2023. Com referência a 31 de dezembro de 2024, os requisitos estimados eram de cerca de EUR 3,3M, o qual representa o montante máximo entre o risco de incumprimento e o risco decorrente de variações no “spread” de crédito, sem que exista incumprimento.

No que diz respeito ao risco imobiliário, nomeadamente o risco de desvalorização da carteira de imóveis que se encontra para venda, a carteira a 31 de dezembro de 2024 apresentava um montante de EUR 5,7M (face a EUR 6,1M em 2023), o que equivale a requisitos de capital (Pilar 1 e Pilar 2) de EUR 455K. Para esta carteira, embora não tenham existido evoluções relevantes durante 2024 ao nível da exposição, registou-se um evento relevante que foi a assinatura de um CPCV para um imóvel, o qual, após a concretização da escritura, levará a uma mais valia para o Banco de cerca de EUR 1,9M.

Relativamente à concentração de crédito, a carteira apresentou índices de HHI de 2,73% (2,17% em 2023) para a dimensão de concentração em *single name*, 19,69% (22,13% em 2023) para a dimensão de concentração setorial e 43,13% (45,73% em 2023) para a dimensão de concentração geográfica. Como base nestes índices, quantificaram-se requisitos de EUR 1,4M, EUR 108K e EUR 378K (EUR 1,7M, EUR 187K e EUR 428K em 2023) para os riscos de concentração *single name*, setorial e geográfico, respetivamente. A expectativa do banco, confirmada pelos requisitos de capital, é de que o principal risco ao nível de concentração de crédito está ao nível de exposições *single name*, em função da reduzida dimensão da carteira de crédito.

O IRRBB subiu em termos absolutos e relativos, representando agora 8,2% dos requisitos de capital (face a 5,1% em 2023). O Banco voltou a alterar a metodologia de apuramento da capitalização deste risco (que existe apenas em Pilar 2) de forma a alinhar com os novos requisitos de reporte do Regulamento de Execução (UE) 2024/85, Regulamento Delegado (UE) 2024/856 e Regulamento Delegado (UE) 2024/857, bem como a incorporar cenários internos adicionais para que a quantificação não se restrinja aos cenários regulamentares denominados como “outlier tests”, o que torna difícil a comparação com 2023. Este risco ocorre em duas perspetivas:

- Valor económico do balanço, em que o pior dos 6 cenários regulamentares é o *steepner shock* no montante de EUR 608K (superior ao cenário desenvolvido internamente de EUR 551K), o qual é muito inferior ao referencial máximo do Supervisor de 15% sobre o T1 (a 31 de dezembro era de 3,6%);
- Resultados líquidos de juros acrescidos das alterações do valor de mercado para os próximos 12 meses, que incluem a margem financeira e alterações no

justo valor dos ativos avaliados dessa forma, em que o pior cenário é o *parallel shock down* no montante EUR 1,1M (ajustado pela valorização dos ativos no ponto de partida). Deste valor, cerca de EUR 773K resulta de impactos exclusivamente na margem financeira, que se encontra muito próximo do referencial máximo do Supervisor de 5% sobre o T1 (a 31 de dezembro era de 4,6%). Não obstante, a expectativa é de que o impacto ao nível da margem financeira se reduza durante 2025, uma vez que o valor determinado foi muito influenciado pelo montante significativo da aplicação em *overnight* junto do Banco de Portugal, o qual se espera que venha a reduzir.

Salientar que a quantificação passou a ser suportada por uma ferramenta de mercado, que melhorou significativamente a robustez do processo.

O risco de mercado que a 31 de dezembro de 2024 abrangia essencialmente riscos de desvalorização nas carteiras de ações, fundos de investimento e futuros (que servem de cobertura ao IRRBB), apresentava um requisito de capital de EUR 1,5M (face a EUR 632K em 2023). Parte significativa do aumento face ao ano anterior deveu-se à alteração na metodologia para as carteiras de ações e fundos, principalmente no horizonte temporal considerado para a métrica de VaR. Tratando-se de ativos de carteira bancária, considerou-se fazer mais sentido considerar um horizonte temporal de 1 ano, em vez de 22 dias.

O risco operacional (que engloba os riscos identificados no catálogo de riscos como risco operacional, risco de compliance, risco de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, risco de tecnologias de comunicação e informação e segurança e risco de subcontratação) continuou a apresentar uma expressão pouco relevante no cômputo geral do risco do Banco (o peso reduziu desceu de 2,4% em 2023 para 2,1% em 2024), tendo um requisito de capital de cerca de EUR 280K. Ainda assim, este risco é considerado como relevante para o BPG na sua procura de melhoria continua do seu sistema de controlo interno.

O risco de modelo de negócio trata-se do principal risco ao qual o Banco está exposto dada a situação de operar numa situação em que os resultados da sua atividade não são suficientes para cobrir os custos fixos. A 31 de dezembro os requisitos eram de EUR 6,3M (face a EUR 3M em 2023), refletindo alterações metodologias na quantificação do risco, nomeadamente a consideração do resultado líquido negativo projetado para 2025.

Ao nível de liquidez, o BPG apresentou níveis bastante confortáveis comprovados por testes de esforços para os quais, mesmo em cenários extramente gravosos, não quebram as principais métricas de liquidez. Com referência a 31 de dezembro de 2024, destacam-se os seguintes indicadores:

- *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) de 576% (face a 474% em 2023), muito acima do limite regulamentar de 100%;
- *Net Stable Coverage Ratio* (NSFR) de 299% (face a 186% em 2023), muito acima do limite regulamentar de 100%;
- Posição de liquidez de EUR 105,0M (face a EUR 76,2M em 2023);
- Posição de liquidez imediata, ou seja a que inclui apenas disponibilidades em bancos centrais e OICs, de EUR 55,9M (face a EUR 60,0M em 2023).

IV. DIVULGAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO (artigo 438.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos do artigo 438.º, al. d) da CRR)

O montante total das posições ponderadas pelo risco e o correspondente requisito total de fundos próprios determinado nos termos do artigo 92.º, discriminado pelas diferentes categorias de risco, apresentam o seguinte detalhe:

Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

Euros

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	61.450.639	75.433.754	4.916.051
2	do qual: método padrão	61.450.639	75.433.754	4.916.051
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	35.684	38.014	2.855
7	do qual: método padrão	-	-	-
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
9	do qual: outro CCR	35.684	38.014	2.855
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Risco de liquidação	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
17	do qual: método SEC-IRBA	-	-	-
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
19	do qual: método SEC-SA	-	-	-
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	3.779.552	4.147.065	302.364
21	do qual: método padrão	3.779.552	4.147.065	302.364
22	do qual: IMA	-	-	-
EU 22a	Grandes riscos	-	-	-
23	Risco operacional	3.494.794	4.337.827	279.584
EU 23a	do qual: método do indicador básico	3.494.794	4.337.827	279.584
EU 23b	do qual: método padrão	-	-	-
EU 23c	do qual: método de medição avançada	-	-	-
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	-	-	-
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	68.760.670	83.956.660	5.500.854

Nota: Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com o artigo 92.º do Regulamento 575/2013.

V. DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES BASE (artigo 447.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos no artigo 447.º da CRR)

Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

Euros

		31/12/2024	31/12/2023
Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	16.812.846	19.158.226
2	Fundos próprios de nível 1	16.812.846	19.158.226
3	Capital total	19.684.910	22.158.226
Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montante total das exposições	68.760.670	83.918.646
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	24,45%	22,83%
6	Rácio de nível 1 (%)	24,45%	22,83%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	28,63%	26,40%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	5,50%	5,50%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	3,09%	3,09%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	4,13%	4,13%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	13,50%	13,50%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	16,00%	16,00%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	16,86%	15,24%
Rácio de alavancagem			
13	Medida de exposição total	158.159.744	172.415.455
14	Rácio de alavancagem (%)	10,63%	11,11%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00 pp	0,00 pp
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14d	Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	84.774.311	51.550.116
EU 16a	Salidas de caixa - Valor ponderado total	29.060.160	26.120.809
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	10.667.147	10.643.650
16	Total de salidas de caixa líquidas (valor ajustado)	18.393.013	15.477.159
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	467%	347%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	135.777.775	102.189.137
19	Total de financiamento estável requerido	45.420.821	55.018.559
20	Rácio NSFR (%)	299%	186%

VI. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (artigo 450.º da CRR)

(Divulgações nos termos previstos no artigo 450.º, n.º 1, als. a) a d), h), i) e j) da CRR)

Nos termos do artigo referido, as instituições divulgam, no que respeita às suas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições:

- a) “Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se aplicável, informações sobre o mandato e a composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços tenham sido utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes.”

Na decorrência da entrada em vigor do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, o BPG passou a reger-se, nesta matéria, por este Aviso.

Na Assembleia Geral de 27 de março de 2024 foi aprovada a eleição da Comissão de Remunerações para o mandato de correspondente ao triénio de 2024 a 2026. Em 2024 foi concretizada uma atualização da “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização”, devidamente aprovada em Assembleia Geral de 27 de março de 2024 e divulgada através da Instrução de Serviço Nº 22/2024 de 02/04/2024.

Relativamente aos restantes colaboradores, a “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores”, aprovada em Conselho de Administração de 30/11/2022 e divulgada através da Instrução de Serviço Nº 53/2022 de 19/12/2022 mantém-se em vigor.

No Relatório e Contas 2024, na Nota 11 – “Custos com Pessoal” das “Notas às Demonstrações Financeiras”, encontram-se mais informações decorrentes do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal.

Durante o ano de 2024, a Comissão de Remunerações reuniu uma vez e o Conselho de Administração reuniu sobre temas associados a remunerações seis vezes.

- b) Informações sobre a relação entre a remuneração do pessoal e o respetivo desempenho;

Informações adicionais sobre a relação entre a remuneração e o desempenho poderão ser encontradas na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização” (publicada em www.bpg.pt), na “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores” (publicada em www.bpg.pt) e na referida Nota 11, pontos 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, do Relatório e Contas 2024.

- c) Características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição de direitos;

As características estruturais do sistema de remuneração do BPG poderão ser encontradas na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização” (publicada em www.bpg.pt) e na “Política de Remuneração e de Avaliação do Desempenho de Colaboradores” (publicada em www.bpg.pt).

- d) Rácios entre remunerações fixas e variáveis fixados nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;

O BPG não registou ultrapassagens nos rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/EU, no exercício financeiro de 2024.

- e) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no perfil de risco das instituições, indicando o seguinte:

- montantes da remuneração atribuída durante o exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas, incluindo uma descrição das

componentes fixas, e remunerações variáveis, e o número de beneficiários;

Informação disponível na Nota 11, pontos 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do Relatório e Contas 2024.

- montantes e formas da remuneração variável atribuída, divididos entre remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração separando a parte paga antecipadamente e a parte diferida;

Em 2024, não foram registadas remunerações variáveis.

- montantes da remuneração diferida atribuída em relação a períodos anteriores de desempenho, divididos entre o montante a adquirir durante o exercício financeiro e o montante a adquirir em anos subsequentes;

Não aplicável.

- montantes da remuneração diferida a adquirir durante o exercício financeiro, pagos durante o exercício financeiro e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho;

Não aplicável.

- prémios no âmbito das remunerações variáveis garantidas durante o exercício financeiro e número de beneficiários desses prémios;

Não aplicável.

- indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, que tenham sido pagas durante o exercício financeiro;

Não aplicável.

- montantes das indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro, divididos entre os que são pagos antecipadamente e os diferidos, o número de beneficiários desses pagamentos e o montante mais elevado pago a um só beneficiário;

Não aplicável.

A presente alínea e) é complementada pelas informações constates nos seguintes quadros:

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

Euros

			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração Fixa	Número de membros do pessoal identificado	3	7	10	5
2		Remuneração fixa total	126.000	478.474	795.922	241.279
3		Do qual: pecuniária	126.000	478.474	795.922	241.279
4		(Não aplicável na UE)				
eu4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
eu5x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas	-	-	-	-
8		(Não aplicável na UE)				
9	Remuneração Variável	Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
10		Remuneração variável total	-	-	-	-
11		Do qual: pecuniária	-	-	-	-
12		Do qual: diferida	-	-	-	-
eu13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
eu14a		Do qual: diferida	-	-	-	-
eu13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
eu14b		Do qual: diferida	-	-	-	-
eu14x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
eu14y		Do qual: diferida	-	-	-	-
15		Do qual: outras formas	-	-	-	-
16		Do qual: diferida	-	-	-	-
17	Total da remuneração (2 + 10)		126.000	478.474	795.922	241.279

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal ident

Euros

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
	Remuneração variável garantida atribuída				
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	-	-	-	-
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro				
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro				
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro	-	-	-	-
9	Do qual diferidas	-	-	-	-
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	-	-	-	-

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	-	-	-	-	-	-	-	-

f) Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro, sendo as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de euros repartidas em escalões de remuneração de 500 000 euros e as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de euros repartidas por escalões de remuneração de 1 milhão de euros;

O BPG não registou remunerações iguais ou superiores a 1 milhão de euros no exercício financeiro de 2024.

A presente alínea f) é complementada pelas informações constantes no seguinte quadro:

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000	-
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000	-
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000	-
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000	-
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000	-
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000	-
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000	-
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000	-
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000	-
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000	-
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000	-

- g) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo;
- Informação disponível na Nota 11, ponto 11.4, “Custos com Pessoal” das “Notas às Demonstrações Financeiras” do Relatório e Contas 2024.